



Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação Gerador.

Área / Projeto: Upa 24 horas – Conselheiro Paulino.

Nº do Centro de custo: 12010442

Nº do Contrato de Gestão/Convênio: -

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio

Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento.
VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação e Manutenção de Gerador

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e manutenção, de um sistema de geração de energia elétrica de emergência à **Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Conselheiro Paulino**, com fornecimento de peças, mão de obra, acessórios, combustível e todos os outros materiais e/ou equipamentos indispensáveis ao seu funcionamento. A UPA fica localizada no endereço Av. Gov. Roberto Silveira, 3790 - Duas Pedras, Nova Friburgo, no estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.
- 1.2. A entrega e a instalação do gerador serão imediatas, com tolerância de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato. Quando da entrega e instalação a contratada deverá entrar em contato com o Engenheiro da OS para validação do projeto de instalação e com a Direção da unidade para agendamento e aprovação da logística de operação.
- 1.3. O objeto deste contrato é composto por um (01) Grupo Gerador Diesel Silenciado (Stand-By/Emergência), compreendendo: Motor, Alternador, Gerador, Quadro de Comando Automático, Quadro de Comando Manual, Painel de Controle, Carenagem/Container de Isolamento Acústico, Sistema de Força e Acessórios. Sendo estes:
- 1.3.1. Especificações Técnicas do Grupo Gerador 01:
- 1.3.1.1. Gerador: Potência Aparente de 125 KVA, em regime de stand-by ou 113 KVA em regime prime (alimentação de cargas variáveis);
- 1.3.1.2. Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz; fator de potência 0,8.
- 1.3.1.3. Quadro de transferência (QTA) com funcionamento manual/automático de capacidade compatível com a potência do gerador. Acionamento Automatizado (embarcado) por microprocessador com regulador automático de tensão e frequência; entrada e saída programada e testes periódicos de funcionamento;
- 1.3.1.4. Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) permitindo checagem dos parâmetros em vistorias e fiscalizações.
- 1.3.1.5. Blindagem de ruído – nível de ruído médio de 75 dB(A) @ 1,5m;
- 1.3.1.6. Motor com combustível Diesel;
- 1.3.1.7. Reservatório de combustível com tamanho mínimo suficiente para atender a um período de 24 horas, em concordância com o item 20.2.13 da Norma Regulamentadora NR-20;
- 1.3.1.8. Controle e nível de emissão de poluentes, o equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 1.3.2. Acessórios que cada Grupo Gerador deverá incluir:
- 1.3.2.1. Fornecimento de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento.
- 1.3.2.2. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação;
- 1.3.2.3. Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa

intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos;

- 1.3.2.4. Bandeja de Contenção de Líquidos, junto à base, abaixo do tanque de combustível, com dreno, para o container silenciado;
- 1.3.2.5. Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.
- 1.3.3. O gerador deve operar com diesel comum (S500).
- 1.3.4. O equipamento poderá ser novo ou seminovo, desde que atenda as condições deste Edital e as necessidades da Instituição;
- 1.3.5. O grupo motor gerador operará em regime stand-by/emergência, sem franquia mensal de operação e sem cobrança adicional por hora trabalhada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa atender às necessidades de fornecimento de grupos geradores e suas manutenções para o atendimento das ações do serviço de saúde pública no Rio de Janeiro, nos casos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, pois na ausência de energia comercial estes equipamentos são utilizados no atendimento aos usuários do SUS no Estado do Rio de Janeiro em locais que não disponibilizam quadro de energia ou que não tenham estrutura para a demanda de uso de energia elétrica necessária, visando a obtenção de adequadas condições de fornecimento de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos eletromédicos nas unidades de saúde, propiciando ao ambiente e aos usuários toda segurança no desenvolvimento das atividades relacionadas a estes.
- 2.2. As manutenções visam reduzir a incidência de panes nos grupos geradores, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses equipamentos. Ressaltamos a importância da manutenção preventiva e corretiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil dos equipamentos diminuindo o gasto com a aquisição de novos equipamentos ou novas locações.
- 2.3. Considerando ainda os requisitos estabelecidos pela NBR 13534 da ABNT e pela RDC Nº 50 da Anvisa, que preconizam a fundamentação de se garantir, a segurança de pacientes submetidos a procedimentos com o uso de equipamentos eletromédicos e por isso requerem uma instalação elétrica de emergência para o caso de falta de suprimento por parte da concessionária, garantindo assim a continuidade dos serviços.
- 2.4. Considerando que a economia a ser obtida pela OSS Viva Rio, em relação à aquisição da prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente o Viva Rio obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.
- 2.5. Diante das condições acima apresentadas torna-se necessária a contratação de empresa (s) do ramo visando o fornecimento dos serviços com o fornecimento de peças e acessórios, objeto deste Termo de Referência.

3. CONCEITOS/DEFINIÇÕES

- 3.1. **MANUTENÇÃO** – É a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida.



- 3.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PROGRAMADA** – É uma ação efetuada em intervalos predeterminados ou programados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento.
- 3.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA** – Incidirá somente peças em que detectada a pane, a CONTRATADA efetuará substituição mediante autorização da CONTRATANTE
4. **ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**
- 4.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto deste Contrato, em caso de defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregados na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento.
- 4.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e /ou serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.
- 4.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
- 4.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção e guarda dos materiais e equipamentos.
- 4.5. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 4.6. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 4.7. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 4.8. A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja sua permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 4.9. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- 4.10. A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros.
- 4.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 4.12. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais. A proponente/contratada, responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de



segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.

- 4.13. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato em estreita observância às legislações, federal, estadual e municipal e de acordo com as normas técnicas da ABNT e as normas de segurança do MTE, principalmente a NR 10, NR 12 e NR 20, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.
- 4.14. A CONTRATADA deverá proceder ao devido recolhimento das ART's e emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos e/ou serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes.
- 4.15. A CONTRATADA fica obrigada a atender os chamados emergenciais para reparos em até 01(uma) hora, 24h por dia, 07 dias na semana.
- 4.16. A CONTRATADA deverá realizar no mínimo 1 visitação com a finalidade de realizar a manutenção corretiva proposta neste objeto.
- 4.17. O abastecimento do Gerador com o combustível Diesel é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.18. O grupo motor gerador operará em regime *stand-by/emergência*, sem franquia mensal de operação e sem cobrança adicional por hora trabalhada.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. A contratação terá a vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31/10/2020.
- 5.2. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.
- 5.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.
- 5.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSS Viva Rio.

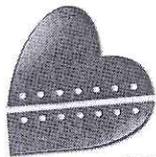
6. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

6.1. Termo de Comprovação da Execução do Serviço

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "Termo de Comprovação da Execução do Serviço", que será preenchido mensalmente pelo Gerente ou Responsável da Área.

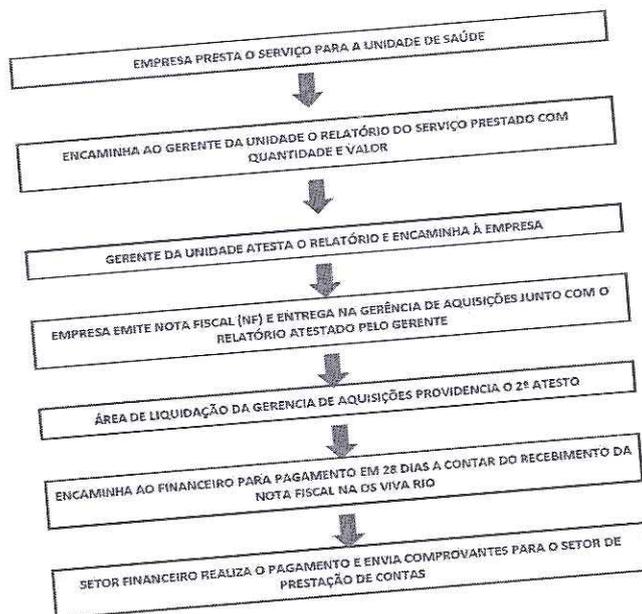
7. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (Anexo II). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O



VIVARIO "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

VIVARIO
Fis. 07
Assinatura



8. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1. A CONTRATADA se comprometera a entregar os equipamentos, objeto deste termo, conforme solicitação prévia, de 48 horas da CONTRATANTE.
- 8.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.
- 8.3. A disposição do equipamento na unidade seguirá a orientação e a supervisão do Setor de Contratos da OSS Viva Rio.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 9.1.1. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
 - 9.1.2. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
 - 9.1.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
 - 9.1.4. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
 - 9.1.5. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
 - 9.1.6. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado no prazo máximo de 72 horas.



10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O Gerador será instalado na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino**

UPA	ENDEREÇO	TELEFONE
Cons. Paulino	Av. Gov. Roberto Silveira, 3790 - Duas Pedras, Nova Friburgo	(22) 2580-3662

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo à CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;
- 12.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.
- 13.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

14. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Gabriela Gonçalves
Gerência de Manutenção
VIVA RIO

Gabriela Gonçalves
RT Engenheira Clínica
Viva Rio
CREA 2017115350

Setor de Contratos- VIVA RIO



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>



Cotação para gerador - Nova Friburgo

2 mensagens

7 de fevereiro de 2020 17:29

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Para: Tatiane Bragança <tatiane.braganca@gerastar.com.br>

Prezados, boa tarde.

Solicito orçamento para o serviço de **Locação e Manutenção de Gerador**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: Solicito que o orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

À disposição para esclarecimentos.

--
Aline Bruno - Mat. 24420
Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Viva Rio

 **Termo de referência - Locação e Manutenção de Gerador UPA Nova Friburgo.pdf**
672K

10 de fevereiro de 2020 17:17

Tatiane Bragança <tatiane.braganca@gerastar.com.br>
Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Oi Aline , boa tarde!

Segue anexo proposta comercial previamente solicitada.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Tatiane Bragança
Representante Comercial

☎ (21) 3278-7757
☎ (21) 96443-7798



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PROPOSTA DE LOCAÇÃO.pdf
357K

**PROPOSTA / CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
GSTB Nº.: 0602-2020**

LOCADORA

CONSERVADORA DE MÁQUINAS FRITZ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.506.536/0001-32, com sede em Rio de Janeiro/RJ, no endereço Rua Conselheiro Mayrinck 360- Bairro: Rocha, CEP.: 20960-140.

LOCATÁRIA(O)

Razão Social:	VIVA RIO
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Representante Legal	Nome completo: Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Profissão: Identidade: CPF: Endereço: Órgão expedidor:
Informações Complementares:	Contato: Sra. Aline E-mail: alinebruno@vivario.org.br Telefone: 21-97168-6487

I - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Locação do(s) Equipamento(s) descrito(s) no "item II" descrito a seguir, para ser(em) utilizados na geração de energia elétrica.

II – RELAÇÃO DOS BENS LOCADOS E INSTALADOS E/OU SERVIÇOS

**LOCAL DE OPERAÇÃO: Unidade de Pronto Atendimento (UPA),
Conselheiro Paulino - Av. Gov. Roberto Silveira, 3790 - Duas Pedras, Nova Friburgo, no estado do
Rio de Janeiro**

Itens	Qtd:	Equipamento(s)	Valor	Valor Hora Extra
01	01	Grupo Gerador de 125kVA- 220V- Carenado	R\$ 4.300,00	R\$ 60,00
02	01	Lance de cabo de 25 metros	Incluso	N/A
03	01	QTA	R\$ 800,00	N/A
04	01	Tanque Extra – 1000 litros(vazio)	R\$ 200,00	N/A
05	01	Bandeja de contenção	R\$ 200,00	N/A
06	01	Instalação / desinstalação	Incluso	N/A

* Equipamento sujeito à disponibilidade por ocasião da contratação

Frete: INCLUSO

III – DO PRAZO E VALOR DA LOCAÇÃO

Período acordado	Valor da locação mensal	Franquia de utilização	Vencimento
01/03/2020 à 31/10/2020	R\$ 5.600,00	Stand by	28 DDL

Operação assistida?

SIM	
NÃO	X

Fornecimento do diesel:

Medição () Cota () Cliente (x)

Valor do Litro Excedente: R\$ 7,00

Obs.: Todas as potências informadas em nossas propostas são consideradas em regime stand by.

IMPORTANTE: Operação assistida consiste na disponibilização de operador/técnico da **LOCADORA** durante todo o período de funcionamento do maquinário alugado. Caso o cliente opte por tal contratação, a mesma deverá constar de forma expressa neste item, bem como discriminada no item IV em "Operação assistida".

FINALIDADE

Os equipamentos ora locados têm como finalidade específica a geração de energia elétrica nos regimes abaixo especificados:

I – **Contínua (Prime-Power):** Potência disponível com uma carga variável por um período ilimitado. Serviço principal de acordo com a norma ISO 8528.

Energy Rental

II – **Emergência (Stand by Power)**: Potência disponível com uma carga variável durante interrupção de fornecimento normal da rede elétrica.

Parágrafo Único – Fica cediço e ajustado entre as Partes que a **LOCADORA** não comercializa planos de economia de energia, não podendo, em qualquer hipótese, ser responsabilizada ou penalizada pelo eventual não alcance da performance esperada dos equipamentos locados.

a) Havendo atraso no pagamento de qualquer das obrigações contidas neste contrato, incidirão desde o vencimento até o efetivo pagamento ou ressarcimento, juros moratórios a razão de 1% a.m., atualização monetária pelo IGP-M e multa de mora de 2%;

b) O inadimplemento de qualquer obrigação da **LOCATÁRIA** acarretará na imediata interrupção do sistema de operação do gerador, sem prejuízo da retirada do(s) equipamento(s), independente de interpelação judicial;

c) O cálculo das horas extras devidas no mês será apurado através da diferença entre o somatório total de horas de funcionamento dos equipamentos medido pelo contador de horas do grupo gerador (horímetro), e o total dos dias corridos de locação;

d) A presente proposta é firmada com base em franquia mínima de horas contratadas. Assim, as horas mensalmente franqueadas não são cumulativas. Na hipótese de não utilização total das horas mensais franqueadas, a eventual diferença será automaticamente desconsiderada, inexistindo a possibilidade de seu uso em períodos subsequentes;

e) Quando o frete estiver incluso na proposta comercial os valores contemplados para entrega em dia e horário comercial e, se solicitado fora destes parâmetros, serão devidamente orçados e repassadas todas as despesas decorrentes de tal alteração;

f) Caso ao término do prazo contratado a locatária permaneça na posse dos equipamentos sem oposição da **LOCADORA**, este instrumento será considerado prorrogado automaticamente por igual período, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante prévia comunicação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, sendo os valores devidos cobrados *pro-rata*;

g) Todos os valores constantes neste contrato serão atualizados anualmente pelos índices do IGP-M/FGV.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A **LOCADORA** compromete-se:

a) A entregar o(s) equipamento(s) e fazer a instalação elétrica do(s) mesmo(s) de forma a proporcionar o *start-up* do conjunto locado, excluídas as obras civis, prestando, por si ou por terceiros por ela autorizados, as manutenções preventivas necessárias ao funcionamento dos mesmos.

a.1) Os serviços de assistência técnica e manutenção corretiva (quando necessários) serão cobrados por Homem/Hora, através de Tarifa de Emergência, conforme tabela de preços da **LOCADORA**, mais as despesas com viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação, quando fora dos Municípios do Rio de Janeiro e São Paulo, devendo ainda o

Energy Rental

mesmo ser providenciado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após inequívoca comunicação por escrito à **LOCADORA**

a.2) As manutenções preventivas serão realizadas a cada 250 (duzentas e cinquenta) ou 500 (quinhentas) horas, dependendo do tipo de equipamento locado, ou conforme utilização da máquina, de acordo com as normas do Fabricante, sendo certo que somente serão utilizadas peças genuínas do Fabricante do equipamento locado, bem como serão seguidas as recomendações fornecidas pelo corpo técnico da **LOCADORA**. Os custos das manutenções preventivas serão suportados exclusivamente pela **LOCADORA/LOCATÁRIA**;

a.3) Na hipótese em que o período total de reparo do(s) equipamento(s) locado(s) ultrapasse 10 (dez) dias úteis, a **LOCADORA** providenciará, às suas expensas, a substituição do equipamento com falha por outro igual ou similar;

a.4) Todo e qualquer conserto, modificação de características ou disposição de funcionamento do(s) equipamento(s) locado(s) deverá ser executado única e exclusivamente pela **LOCADORA**, ou pessoa por esta indicada. Caso contrário, a **LOCATÁRIA** será responsabilizada pelos danos eventualmente causados ao(s) bens locados na tentativa de execução dos reparos e/ou modificações;

a.5) As peças de reposição periódica, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, serão fornecidas exclusivamente pela **LOCADORA**, e devidamente custeadas pela **LOCADORA/LOCATÁRIA**. Quando aplicável, as peças serão faturadas mediante proposta específica, contra prévia ciência da **LOCATÁRIA**;

a.6) Caso seja constatado mau uso do equipamento por parte do cliente, como por exemplo os provenientes de falhas de operação, falta de combustível, operação indevida e/ou provenientes de intempéries ou situações atípicas, os custos dos reparos necessários serão repassados integralmente à **LOCATÁRIA**.

a.7) A entregar o(s) equipamento(s) com a quantidade de diesel mínima para o *start up* dos mesmos.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LOCATÁRIA(O)

A **LOCATÁRIA**, por sua vez, compromete-se:

a) A operar adequadamente o(s) equipamento(s), mantendo-o(s) em local seguro e livre de intempérie, bem como, não removê-los ou desinstalá-los, garantindo que somente pessoas expressamente autorizadas tenham acesso ao(s) equipamento(s) e permitindo à **LOCADORA** total e irrestrito acesso aos mesmos, sob pena de arcar com a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia enquanto perdurar a infração;

b) Findo ou resolvido o presente Contrato, disponibilizar os equipamentos à **LOCADORA**, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, sob a pena de arcar com a multa R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

c) Responder por todos e quaisquer danos causados aos equipamentos ou acessórios, dentre outros;

d) Prestar todas as informações necessárias para dimensionamento do(s) equipamento(s);

- e) Verificar diariamente o nível de óleo lubrificante, água, combustível e baterias, conforme orientação da **LOCADORA** (exceto nos casos de locação assistida);
- f) respeitar o limite de potência (Kva/KW) máxima e mínima a ser fornecida pelo(s) equipamento(s) locado(s) nos regimes descritos nos incisos I e II, da Cláusula Segunda, do presente Contrato, conforme tabela do fabricante do(s) equipamento(s), sabendo que no momento em que o(s) equipamento(s) assumir(em) a carga, essa deverá ser de maneira gradativa. Os Equipamentos não poderão, em hipótese alguma, trabalhar com menos da metade (50%) da sua carga nominal (regime contínuo);
- g) constatar o perfeito estado dos equipamentos e o valor do horímetro de cada equipamento quando da chegada dos mesmos em suas dependências, elaborando relatório de medição a cada período de locação;
- h) realizar, às suas próprias expensas, pequenos serviços decorrentes do uso regular do equipamento, tais como: pequenos ajustes nos sistemas elétricos, mecânico e de funilaria, eliminação de pequenos vazamentos, desamassamentos de lataria, quando necessários, etc;
- i) operar corretamente o(s) equipamento(s) locado(s), dentro das características nominais dos mesmos, não permitindo interferência de terceiros ou pessoas não habilitadas tecnicamente ao manuseio destes, bem como manter um operador para o perfeito funcionamento do equipamento, conservando os níveis de água de óleo lubrificante;
- j) comunicar por escrito à **LOCADORA** qualquer eventual irregularidade manifestada no funcionamento do equipamento locado, responsabilizando-se pelo funcionamento e guarda do mesmo;
- l) efetuar todos os pagamentos devidos de forma tempestiva e nos exatos termos ajustados no presente Contrato;
- m) não permitir que terceiros não autorizados pela **LOCADORA** manuseiem, consertem, substituam ou efetuem qualquer tipo de alteração no equipamento;
- n) a cada 250 (duzentas e cinquenta) horas, ou quando necessário, convocar a **LOCADORA** para realizar as manutenções preventivas e/ou corretivas no(s) equipamento(s) locado(s);
- o) responsabilizar-se-á pela devolução dos equipamentos à **LOCADORA**, com os tanques
- p) responsabilizar-se e arcar com todos os eventuais custos, indenizações e/ou compensações oriundos e/ou decorrentes dos acidentes e/ou danos que der causa durante o cumprimento do presente Contrato, assumindo integral responsabilidade por tais acidentes e/ou danos perante a **LOCADORA** e terceiros, tomando todas as medidas cabíveis para atenuar as consequências e repercussões do referido acidente e/ou dano, a fim de elidir e afastar qualquer responsabilização da **LOCADORA**;
- q) em casos de acidentes, incêndio, furto ou roubo do(s) equipamento(s) locado(s), providenciar o devido registro do Boletim de Ocorrência junto à autoridade Policial competente, encaminhando a via original do respectivo registro à **LOCADORA**.

Energy Rental

r) caso seja identificado na manutenção preventiva/corretiva excesso de sujeira ou presença de contaminação do óleo diesel, a contratante deverá custear a limpeza/descontaminação do tanque de combustível, bem como o pagamento dos filtros trocados.

VI - RESCISÃO E PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das penalidades específicas constantes no presente Contrato, a **LOCATÁRIA** ainda se sujeitará às seguintes penalidades:

6.2. Rescindida ou finalizada a presente proposta, a **LOCATÁRIA** obriga-se a devolver os bens locados, sob pena de não fazendo, responder pelas perdas e danos além do valor da locação e cobrança da multa estipulada na cláusula V alínea b, facultando a **LOCADORA** a busca imediata do(s) bem(s).

6.3. Caso a **LOCATÁRIA** não disponibilize o(s) equipamento(s) para retorno à **LOCADORA**, nos casos em que a **LOCATÁRIA** tenha a obrigação de devolver os equipamentos locados, serão cobrados, a título de multa, o valor referente a mais 01 (um) período de locação, além do valor do aluguel mensal, assim sucessivamente para os períodos seguintes, até que ocorra a efetiva devolução dos equipamentos.

6.4. A partir do 2º período de locação caso haja devolução antecipada do(s) equipamento(s), ou cancelamento injustificado da locação por parte da **LOCATÁRIA**, a quitação e efetiva rescisão da presente proposta ocorrerá tão somente após o pagamento integral dos valores devidos, acrescidos das multas contratuais, ora estipulada, conforme tabela abaixo:

Até 7 dias de utilização	50% sobre o valor total da proposta
Até 15 dias de utilização	75% sobre o valor total da proposta
Até o 16º dia de utilização	100% sobre o valor total da proposta

6.5 multa de 20% (vinte por cento) do valor de mercado do equipamento locado nos casos em que for comprovada a utilização dos equipamentos em menos da metade (50%) da sua carga nominal (regime contínuo);

6.6 arcar com o saldo total de horas do período, incluídos sábados, domingos e feriados, nos casos de omissão ou falta de comunicação à **LOCADORA** do relatório de medição relativo a cada período de locação;

6.7 multa de 10% (dez por cento) do valor de mercado do equipamento locado e rescisão imediata do presente Contrato, com a consequente devolução do(s) equipamento(s) locado(s), nos casos de descumprimento ou quebra de qualquer Cláusula do presente Contrato.

6.8 Fica justo e cediço que, na infração de qualquer cláusula contratual por parte da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** poderá, além de rescindir o presente instrumento, exigir e obter a imediata devolução do(s) equipamento(s), podendo inclusive, requerer judicialmente a imediata reintegração de posse do(s) bem(ns) objeto da presente Locação.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes pactuam com a presente proposta, estabelecendo as seguintes condições gerais:

- a) A **LOCATÁRIA** não poderá ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato ou seus direitos, sem anuência expressa da **LOCADORA**;
- b) A **LOCATÁRIA**, na pessoa de seus sócios, se responsabiliza como fiel depositário(a) dos equipamentos objeto da locação, ciente de que os mesmos não poderão ser alugados, emprestados, trocados, vendidos, cedidos, onerados, removidos, ou alienados, por qualquer forma ou título, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da **LOCADORA**;
- c) No caso de avarias no(s) equipamento(s) locado(s) a **LOCATÁRIA** autoriza que a **LOCADORA** emita nota cobrando o respectivo reparo;
- d) Em hipótese alguma a **LOCADORA** efetuará à **LOCATÁRIA** qualquer abatimento/restituição por conta da existência de diesel no tanque no ato da devolução, tendo em vista que cabe a **LOCATÁRIA** entregar o equipamento(s) sem combustível;
- e) Os acréscimos nos equipamentos ou acessórios da locação, tais como, cabos, passadeiras, tanques extras, etc, acarretarão em acréscimo nos valores locatícios;
- f) Qualquer tolerância das partes quanto aos termos deste contrato, não será em hipótese alguma considerada novação ou renúncia de direitos, podendo exercê-los a qualquer tempo que lhe aprouver;
- g) Caso haja necessidade de exames médicos complementares ao Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para desempenho de serviços a **LOCATÁRIA**, os mesmos serão realizados, e seu custo acrescido em nosso preço;
- h) Para proposta com vigência menor ou igual a 06 (seis) meses, documentos específicos, tais como: PPRA, PCMSO, LTCAT, PCMAT, entre outros eventualmente solicitados pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, terão seus custos acrescidos a proposta;
- i) Essa proposta poderá ser rescindida no caso de falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, paralisação das atividades ou no caso de falsidade de qualquer declaração ou informação prestada pela **LOCATÁRIA**;
- j) A presente instrumento trata-se de título executivo extrajudicial.

VIII – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E FORO COMPETENTE

Esta proposta é válida pelo prazo de cinco dias a contar do recebimento da mesma, sendo que a aceitação desta no prazo estabelecido obriga a **LOCATÁRIA** em todos os seus termos, quando então passará a produzir todos os efeitos legais possuindo valor de contrato.

O serviço só poderá ser iniciado após recebimento do DE ACORDO rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal da **LOCATÁRIA** em 02 (duas) vias.

As partes ajustam para resolução de litígios o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2020.

LOCATÁRIO(A) _____
(assinatura):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Testemunha 1:

CPF:

Assinatura: _____

Testemunha 2:

CPF:

CONSERVADORA DE MÁQUINAS FRITZ LTDA



Cotação para gerador - Nova Friburgo

DIOGO SOBRAL <comercial@gera-energy.com>

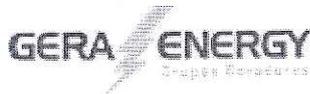
11 de fevereiro de 2020 12:56

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Boa tarde Aline,

Conforme solicitação segue anexo proposta de locação.

Att,



geraenergygeradores.com.br

Diogo Sobral

Comercial

☎ 21 3851-0660

📞 21 98900-2001 / 21 96681-5161

✉ comercial@gera-energy.com



Antes de Imprimir pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Viva Rio 125kva.pdf**
99K

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2020

A
VIVA RIO

A/C: SRA. ALINE

Email: alinebruno@vivario.org.br

Ref: Proposta para locação de Grupo Gerador nº RJ 0036-02-20

A Gera Energy apresenta sua Proposta Técnica e Comercial com as condições para o fornecimento de equipamentos para geração de energia elétrica emergencial, na modalidade "Aluguel".

Desde já, convidamos a VIVA RIO para uma análise conjunta dessa proposta a fim de detalhar as condições técnicas e comerciais que melhor atendam às suas necessidades.

O relacionamento comercial entre a VIVA RIO e a GERA ENERGY deverá ser regido por um contrato a ser firmado entre as partes.

Escopo de fornecimento

01 Grupo Gerador **Caterpillar silenciado**, modelo GEP110 com potência de 125kVA (100kW) em regime stand by (400 hs/ano) ou 113kVA (90kW) em regime prime (alimentação de cargas variáveis), com nível de ruído de 85 (dBA) a 1m, trifásico, **220/380/440V**, 60 Hz, fator de potência 0,8 ind, 1800 rpm, e tanque de combustível de 176 litros incorporado à carenagem.

Consumo aproximado: 39 litros / hora a 100 % de carga.

Dimensões: Comprimento: 3,3m - Largura: 1,8m - Altura: 1,1m - Peso: 1.940kg

Serviços e acessórios	
Descrição	Incluso
Transporte (ida e volta)	✓ Local: Friburgo - RJ
Cargas e descarga	✓
Instalação e desinstalação	✓
Combustível	✗
Quadro de Transferência Automático	✓
Cabos 25mts	✓
Manutenção Preventiva	✓

Legenda: ✓ Incluso | ✗ Não incluso

Considerações a esta proposta

- O cliente será responsável por disponibilizar uma área apta a receber todos os equipamentos fornecidos pela Gera Energy.
- As máquinas estão preparadas para a operação descrita acima, com paradas a cada 250 horas para manutenção preventiva;
- Os equipamentos não poderão ser utilizados em sobre carga, isto é, acima de sua potência em emergência ou abaixo de 50 % de carga contínua para os Grupos Geradores.

Valores e condições de financiamento

Grupos Geradores

Modelo	Tensão	Qtde.	Valor Mensal (R\$)	Valor hora adicional (R\$)	Regime de operação/dia	Período de locação
GEP 110	220v	1	R\$ 3.500,00	50,00 / h	20 horas/mês	Mensal

Condições de pagamento

30 dias.

Prazo de entrega

Conforme disponibilidade

Período contratual mínimo

Nota: Não faz parte do nosso escopo de fornecimento a aprovação do projeto de paralelismo dos GMGs com a concessionária de energia, sendo a mesma de responsabilidade do cliente.

Validade

A validade desta proposta é de **10 dias**, salvo venda prévia.

Atenciosamente,

Diogo Sobral

Gera Energy

Rental Power - Aluguel de Grupos Geradores

☎ Fone: +55 (21) 3851-0660 / Cel: 96681-5161

✉ comercial@gera-energy.com

🌐 visite nosso site: <http://www.geraenergygeradores.com.br>

Cotação para gerador - Nova Friburgo

4 mensagens

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

7 de fevereiro de 2020 17:32

Para: Renata renata <financeiro@bestforce.com.br>, Rosivania Farias <rosi@bestforce.com.br>, adriano@bestforce.com.br

Prezados, boa tarde.

Solicito orçamento para o serviço de **Locação e Manutenção de Gerador**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: Solicito que o orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

À disposição para esclarecimentos.

--

Aline Bruno - Mat. 24420

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Viva Rio

 **Termo de referência - Locação e Manutenção de Gerador UPA Nova Friburgo.pdf**
672K

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

11 de fevereiro de 2020 17:08

Para: Renata renata <financeiro@bestforce.com.br>, Rosivania Farias <rosi@bestforce.com.br>, adriano@bestforce.com.br

Prezados, boa tarde.

Há interesse em atender a nossa solicitação.

No aguardo,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Renata renata <financeiro@bestforce.com.br>

11 de fevereiro de 2020 16:27

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

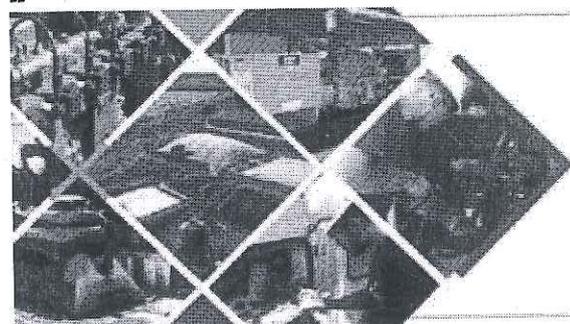
Cc: Rosivania Farias <rosi@bestforce.com.br>, Adriano BestForce <adriano@bestforce.com.br>

Boa tarde,
estamos verificando o documento, em anexo, e daremos um retorno o mais breve.

Desde já agradeço.

att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Renata Viana
Financeiro/ DP/ RH
☎ (21) 98554-0413
☎ (21) 2485-2562
✉ financeiro@bestforce.com.br

Alguns de nossos clientes:



Renata renata <financeiro@bestforce.com.br>

12 de fevereiro de 2020 09:36

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Cc: Rosivania Farias <rosi@bestforce.com.br>, Adriano BestForce <adriano@bestforce.com.br>

Bom dia Aline,

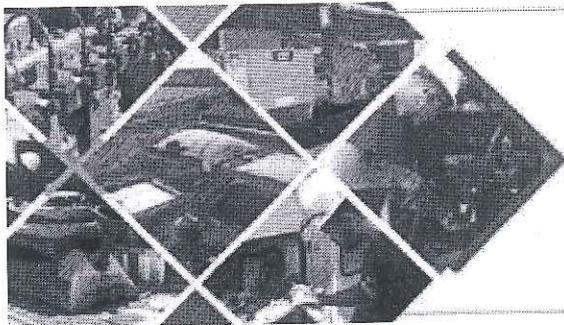
Vejo que você está procurando por locação de gerador, e nossa empresa não trabalha com locação, somos uma empresa de manutenção de geradores.

Caso já tenham gerador e precise somente de serviços de manutenção e serviços corretivos no grupo gerador podemos voltar a fazer contato e propostas.

Desde já agradeço.

att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Best Force
Geradores & Energia Renovável

Renata Viana
Financeiro/ DP/ RH
☎ (21) 98554-0413
☎ (21) 2485-2562
✉ financeiro@bestforce.com.br

Alguns de nossos clientes: 

Cotação para gerador - Nova Friburgo

4 mensagens

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

7 de fevereiro de 2020 17:33

Para: comercial@sblok.com.br

Prezados, boa tarde.

Solicito orçamento para o serviço de **Locação e Manutenção de Gerador**, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: Solicito que o orçamento deve estar em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

À disposição para esclarecimentos.

--

Aline Bruno-Mat.24420
Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Viva Rio

 **Termo de referência - Locação e Manutenção de Gerador UPA Nova Friburgo.pdf**
672K

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

10 de fevereiro de 2020 16:06

Para: mariana.teixeira@sblokgeradores.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Termo de referência - Locação e Manutenção de Gerador UPA Nova Friburgo.pdf**
672K

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

12 de fevereiro de 2020 11:25

Para: mariana.teixeira@sblokgeradores.com.br

Mariana, bom dia.

Há interesse em atender a nossa solicitação?

No aguardo,

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mariana Teixeira <mariana.teixeira@sblokgeradores.com.br>
Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

12 de fevereiro de 2020 11:37

Aline, bom dia.

Declinamos a sua solicitação.

Atenciosamente,



MARIANA LOPES

Departamento Comercial

21 3248-2114 - Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 08:00h as 18:00h

21 9 8169-4333 (WhatsApp) - Atendimento fora do horário comercial

21 97042-4290 para atendimento Emergencial

www.sblok.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0259/2020

ITEM	QUANTIDADE	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
				GERASTAR	GERA ENERGY	BEST FORCE	SBLOK
1	1	24	Prestação de serviço de locação de 01 (hum) grupo gerador Caterpillar silenciado, modelo GEP110 com potência de 125Kva (100kW) em regime stand by (400 hs/ano) ou 113KVA (90kW) em regime prime (alimentação de cargas variáveis), com nível de ruído de 85 (dBA) a 1m, trifásico, 220/380/440V, 60Hz, fator de potência 0,8 ind, 1800rpm, e tanque de combustível de 176 litros incorporado à carenagem, para atender a UPA 24 horas – Conselho Paulino, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.	5.600,00	3.500,00		
VALOR MENSAL				R\$	R\$	DECLINOU	DECLINOU
VALOR GLOBAL				R\$	R\$	DECLINOU	DECLINOU

ORÇADO PELO COMPRADOR: *Aline Bruno*
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerente de Aquisições
Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.





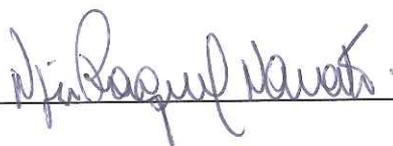
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **GERA ENERGY**, especializada na prestação de serviço de **Locação de gerador**, para atender o **UPA 24 HORAS – CONSELHEIRO PAULINO – NOVA FRIBURGO**, administrado pela OSS VIVA RIO, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 18 / 02 / 2020

Setor Solicitante: Coordenação das Upas.

Assinatura do Solicitante/Responsável:



Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19337
Viva Rio



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.605.044/0001-50

Razão Social: GERA ENERGY EQUIPAMENTOS LTDA ME

Endereço: PC PAULO SETUBAL 85 / VILA DA PENHA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21221-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2020 a 09/03/2020

Certificação Número: 2020020902464820005739

Informação obtida em 14/02/2020 13:18:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

SMCS99C999

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 14.605.044/0001-50, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

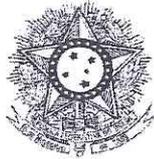
Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, RJ, 20/12/2019

Observações

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 06/04/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.605.044/0001-50

Certidão nº: 189935944/2019

Expedição: 25/11/2019, às 15:59:00

Validade: 22/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.605.044/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis de Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior de Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior de Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VIVA RIO
32
Assinatura



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 7847816943
Órgão: F/SUBTF/CIS-4
Controle: 55535/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

GERA ENERGY EQUIPAMENTOS LTDA

PRC PAULO SETUBAL 85

VILA DA PENHA RIO DE JANEIRO 21221-350 RJ

CNPJ/CPF

14.605.044/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.553.169-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 21 de NOVEMBRO de 2019.

HORA: 15:25

21 NOV 2019
Sílvia Maria M. S. Cezar
Téc. de Rendas
Insc. 187.730.679-5
Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **7847816943**
Órgão: F/SUBTF/CIS-4
Controle: 55535/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

GERA ENERGY EQUIPAMENTOS LTDA
PRC PAULO SETUBAL 85
VILA DA PENHA RIO DE JANEIRO 21221-350 RJ

CNPJ/CPF

14.605.044/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.553.169-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 21 de NOVEMBRO de 2019.

HORA: 15:25

COORDENADORIA DO ISS E TAXAS
SECRETARIA FISCAL
21 NOV 2019
Município do Rio de Janeiro
Órgão: F. M. R. C. C. C. C. C.
Fiscal de Rendas
Mat. 10/330.670-5
Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.605.044/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:57 do dia 26/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2020.

Código de controle da certidão: **F0D9.066F.F0BC.3414**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.605.044/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:57 do dia 26/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2020.

Código de controle da certidão: **F0D9.066F.F0BC.3414**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2020/511816

Código de verificação de autenticidade: c5d87a0fde748161d0c290e012994f13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 14.605.044/0001-50	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM: 14/02/2020	ÀS 13:28:37
VÁLIDA ATÉ: 15/03/2020	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



CONTRATO Nº 033/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EMPRESA GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ-MF nº 14.605.044/0001-50, com sede na Av. Guerra Junqueiro nº 730 Quadra 25E, Lote 34, Chácara Petrópolis, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.231-190, na pessoa de seu representante legal **DIOGO ARAUJO SOBRAL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 111.223.43-1 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 100.145.827-32, residente e domiciliado na Rua Manoel da Silva Falcão, nº 481, apt.101, Califórnia, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.225-280, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço de locação de 01 (hum) grupo gerador Caterpillar silenciado, modelo GEP110 com potência de 125Kva (100kW) em regime stand by (400 hs/ano) ou 113kVA (90kW) em regime prime (alimentação de cargas variáveis), com nível de ruído de 85 (dBA) a 1m, trifásico, 220/380/440V, 60Hz, fator de potência 0,8 ind, 1800rpm, e tanque de combustível de 176 litros incorporado à carenagem, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:



A vigência do presente contrato será de 24 meses (vinte e quatro), com data de início em 19/02/2020 e término em 18/02/2022, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), cuja parcela mensal é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.



CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE = VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital - RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Alexandre Mora, como seu preposto, que será a interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - EMPRESA GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ-MF nº 14.605.044/0001-50, com sede na Praça Paulo Setubal nº 85, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21221-350

Telefone: (21) 3851-0660 / 96681-5161

Atenção: Sr. Diogo Araújo Sobral

E-mail: comercial@gera-energy.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 19 de fevereiro de 2020. Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

VIVA RIO

Diogo Araújo Sobral
EMPRESA GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª)

[Assinatura]
Nome: GUSTAVO WALI MIRANDA
CPF/MF n.º 087.617.657-08

2ª)

[Assinatura]
Nome: Aline Bruno
CPF/MF n.º 082.411.957-61

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **EMPRESA GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ-MF nº 14.605.044/0001-50, com sede na Praça Paulo Setubal nº 85, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21221-350, na pessoa de seu representante legal **DIOGO ARAUJO SOBRAL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 111.223.43-1 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 100.145.827-32, residente e domiciliado na Rua Manoel da Silva Falcão, nº 481, apt.101, Califórnia, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.225-280.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, para a prestação de serviço de locação de gerador, da contratada para a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.
- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;



1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 19 de fevereiro de 2020.

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

VIVA RIO

Diego Anauri Schial
EMPRESA GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª)

[Signature]
CPF: 072.679.659-08
Nome: GUSTAVO NOLI MIRANDA.

2ª)

[Signature]
CPF: 082.411.957-61
Nome: Aline Bruno
Matricula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio



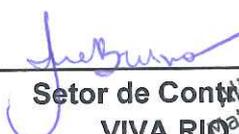
À
GERA ENERGY EQUIPAMENTOS LTDA ME.
Praça Paulo Setubal 85, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21221-350.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços Locação de Gerador, para atender as demandas UPA 24 horas – Conselheiro Paulino - Nova Friburgo, localizado no município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**, nos termos do **CONTRATO**, entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GERA ENERGY EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.605.044/0001-50, com sede na Praça Paulo Setubal 85, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21221-350, denominada **CONTRATADA**, terá início em **19/02/2020** e término em **18/02/2022**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020.


Setor de Contratos
VIVA RIO
Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EMPRESA GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ-MF nº 14.605.044/0001-50, com sede na Av. Guerra Junqueiro nº 730 Quadra 25E, Lote 34, Chácara Petrópolis, Duque de Caxias, /RJ, CEP 25.231-190, na pessoa de seu representante legal **DIOGO ARAUJO SOBRAL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 111.223.43-1 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 100.145.827-32, residente e domiciliado na Rua Manoel da Silva Falcão, nº 481, apt.101, Califórnia, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.225-280, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de locação de 01 (hum) grupo gerador Caterpillar silenciado, modelo GEP110 com potência de 125Kva (100kW) em regime stand by (400 hs/ano) ou 113kVA (90kW) em regime prime (alimentação de cargas variáveis), com nível de ruído de 85 (dBA) a 1m, trifásico, 220/380/440V, 60Hz, fator de potência 0,8 ind, 1800rpm, e tanque de combustível de 176 litros incorporado à carenagem, para atender a UPA 24 horas – Conselheiro Paulino, situada no Município de Nova Friburgo/RJ e administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 033/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 19 de fevereiro de 2022 e término em 18 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).



Parágrafo Terceiro – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato original nº033/2020 passará a ser estimado em R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela CONTRATANTE, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

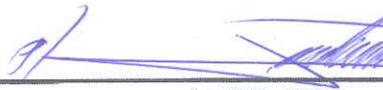
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

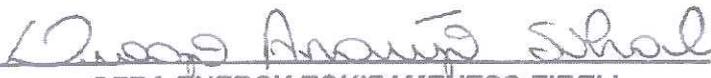
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2022.

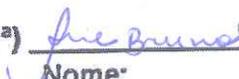

VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI

GERA ENERGY
EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 14.605.044/0001-50
Insc. Est. 79.538.897

Testemunhas:

1ª) 
Nome: Aline Bruno
CPF/MF nº 022.4m.957-61
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª) 
Nome: Pedro Portela
CPF/MF nº 136.175.797-36
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 033/2020 QUE ENTRE SI
FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA
GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EMPRESA GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ-MF nº 14.605.044/0001-50, com sede na Av. Guerra Junqueiro nº 730 Quadra 25E, Lote 34, Chácara Petrópolis, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.231-190, na pessoa de seu representante legal **DIOGO ARAUJO SOBRAL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 111.223.43-1 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 100.145.827-32, residente e domiciliado na Rua Manoel da Silva Falcão, nº 481, apt.101, Califórnia, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.225-280, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviço de locação de 01 (hum) grupo gerador Caterpillar silenciado, modelo GEP110 com potência de 125Kva (100kW) em regime stand by (400 hs/ano) ou 113kVA (90kW) em regime prime (alimentação de cargas variáveis), com nível de ruído de 85 (dBA) a 1m, trifásico, 220/380/440V, 60Hz, fator de potência 0,8 ind, 1800rpm, e tanque de combustível de 176 litros incorporado à carenagem, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº **033/2020**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com **início em 19 de fevereiro de 2023 e término em 18 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.



Parágrafo Terceiro – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato original nº 033/2020 passará a ser estimado em **R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela CONTRATANTE, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

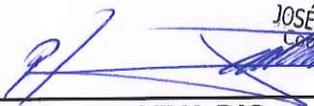
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2023.



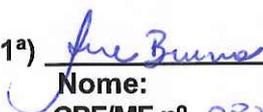
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI:14605044000150
Assinado de forma digital por GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI:14605044000150
Dados: 2023.02.07 00:52:26 -03'00'

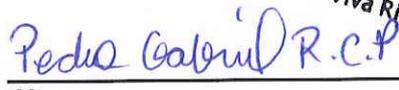
GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI

Testemunhas:

1ª) 

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio

Nome:
CPF/MF nº 082.411.957-62

2ª) 

Pedro Gabriel R.C.P.
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

Nome:
CPF/MF nº 136.175.797-36



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 033/2020 QUE ENTRE SI
FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA
GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EMPRESA GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ-MF nº 14.605.044/0001-50, com sede na Av. Guerra Junqueiro nº 730 Quadra 25E, Lote 34, Chácara Petrópolis, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.231-190, na pessoa de seu representante legal **DIOGO ARAUJO SOBRAL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 111.223.43-1 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 100.145.827-32, residente e domiciliado na Rua Manoel da Silva Falcão, nº 481, apt.101, Califórnia, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.225-280, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviço de locação de 01 (um) grupo gerador Caterpillar silenciado, modelo GEP110 com potência de 125Kva (100kW) em regime stand by (400 hs/ano) ou 113kVA (90kW) em regime prime (alimentação de cargas variáveis), com nível de ruído de 85 (dBA) a 1m, trifásico, 220/380/440V, 60Hz, fator de potência 0,8 ind, 1800rpm, e tanque de combustível de 176 litros incorporado à carenagem, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº **033/2020**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com **início em 19 de fevereiro de 2024 e término em 18 de fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.



Parágrafo Terceiro – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato original nº 033/2020 passará a ser estimado em **R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela CONTRATANTE, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

GERA ENERGY
EQUIPAMENTOS
LTDA:14605044000150

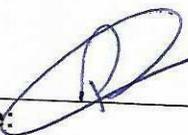
Assinado de forma digital por GERA
ENERGY EQUIPAMENTOS
LTDA:14605044000150
Dados: 2024.02.08 11:33:24 -03'00'

GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI

Testemunhas:


Taisa Dantas Souza
Contratos
Matrícula 26315
Viva Rio

1ª) _____
Nome: _____
CPF/MF nº 135.211.404-74


Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1150092
Viva Rio

2ª) _____
Nome: _____
CPF/MF nº 155227617-17



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EMPRESA GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ-MF nº 14.605.044/0001-50, com sede na Av. Guerra Junqueiro nº 730 Quadra 25E, Lote 34, Chácara Petrópolis, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.231-190, na pessoa de seu representante legal **DIOGO ARAUJO SOBRAL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 111.223.43-1 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 100.145.827-32, residente e domiciliado na Rua Manoel da Silva Falcão, nº 481, apt.101, Califórnia, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.225-280, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão do fornecimento de diesel** para abastecer o gerador Caterpillar silenciado, modelo GEP110, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ e administrada pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro - No momento do abastecimento, o óleo diesel antigo deverá ser retirado, e o gerador deverá ser devidamente limpo e preparado para receber o novo diesel. A responsabilidade pelo descarte do diesel antigo ficará a cargo da empresa contratante.

Parágrafo Segundo – Os serviços devem ser executados mediante solicitação da unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor da presente inclusão será de **R\$ 1.750,00 (Mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme quadro abaixo, e será cobrado apenas nos meses em que o serviço for solicitado pela Contratante.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (LITRO)	VALOR TOTAL
DIESEL	150 LITROS	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
TRANSPORTE			R\$ 400,00
TOTAL			R\$ 1.750,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela CONTRATANTE, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 27/02/2025 18:13:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

GERA ENERGY
EQUIPAMENTOS
LTDA:14605044000150

Assinado de forma digital por
GERA ENERGY EQUIPAMENTOS
LTDA:14605044000150
Dados: 2025.02.06 17:04:26
-03'00'

GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA DE MENDONCA COSTA
Data: 11/03/2025 12:24:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br NELSON LOMBARDI DE MIRANDA
Data: 11/03/2025 12:43:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EMPRESA GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ-MF nº 14.605.044/0001-50, com sede na Av. Guerra Junqueiro nº 730 Quadra 25E, Lote 34, Chácara Petrópolis, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.231-190, na pessoa de seu representante legal **DIOGO ARAUJO SOBRAL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 111.223.43-1 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 100.145.827-32, residente e domiciliado na Rua Manoel da Silva Falcão, nº 481, apt.101, Califórnia, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.225-280, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviço de locação de 01 (hum) grupo gerador Caterpillar silenciado, modelo GEP110 com potência de 125Kva (100kW) em regime stand by (400 hs/ano) ou 113kVA (90kW) em regime prime (alimentação de cargas variáveis), com nível de ruído de 85 (dBA) a 1m, trifásico, 220/380/440V, 60Hz, fator de potência 0,8 ind., 1800rpm, e tanque de combustível de 176 litros incorporado à carenagem, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº **033/2020**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com **início em 19 de fevereiro de 2025 e término em 18 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.



Parágrafo Terceiro – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato original nº 033/2020 passará a ser estimado em R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela CONTRATANTE, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 24/01/2025 18:21:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

GERA ENERGY
EQUIPAMENTOS
LTDA:146050440001
50

Assinado de forma digital por GERA
ENERGY EQUIPAMENTOS
LTDA:14605044000150
Data: 2025.01.16 00:17:29 -03'00'

GERA ENERGY EQUIPAMENTOS EIRELI

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCIANA DE MENDONÇA COSTA
Data: 29/01/2025 12:39:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNA ARAUJO VIEIRA DE LIMA
Data: 29/01/2025 16:29:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br